



PROJETO DE LEI Nº 321/2017

Concede reajustes a aposentados e pensionistas sem direito à paridade remuneratória, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte.

Art. 1º - Os benefícios de aposentadoria e pensão previstos no art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte, serão reajustados em:

I - 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), *pro rata*, de acordo com as suas respectivas datas de início, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015, nos termos do Anexo I desta lei;

II - 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), *pro rata*, de acordo com as suas respectivas datas de início, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016, nos termos do Anexo II desta lei;

III - 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), *pro rata*, de acordo com as suas respectivas datas de início, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos do Anexo III desta lei;

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar seus instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos dos artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional no valor de R\$29.342.670,76 (vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos) ao orçamento corrente, bem como reabri-lo pelo seu saldo para o exercício seguinte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017

Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte



ANEXO I

Fator de reajuste para as aposentadorias e pensões sem direito à paridade de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de janeiro de 2015

Data de início do benefício	Reajuste (%)
Até janeiro/2014	6,23
em fevereiro/2014	5,56
em março/2014	4,89
em abril/2014	4,04
em maio/2014	3,23
em junho/2014	2,62
em julho/2014	2,35
em agosto/2014	2,22
em setembro/2014	2,04
em outubro/2014	1,54
em novembro/2014	1,15
em dezembro/2014	0,62

ANEXO II

Fator de reajuste para as aposentadorias e pensões sem direito à paridade de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de janeiro de 2016

Data de início do benefício	Reajuste (%)
Até janeiro de 2015	11,28
em fevereiro de 2015	9,65
em março de 2015	8,40
em abril de 2015	6,78
em maio de 2015	6,03
em junho de 2015	4,99
em julho de 2015	4,19
em agosto de 2015	3,59
em setembro de 2015	3,33
em outubro de 2015	2,81
em novembro de 2015	2,02
em dezembro de 2015	0,90



ANEXO III

Fator de reajuste para as aposentadorias e pensões sem direito à paridade de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de janeiro de 2017

Data de início do benefício	Reajuste (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14



MENSAGEM Nº 07

A
DIRLEG
29/6/2017
[Signature]
Vereador Henrique Braga
Presidente

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei, que *“Concede reajustes a aposentados e pensionistas sem direito à paridade remuneratória vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte.”*

A proposta tem por finalidade conceder reajuste aos benefícios de aposentadoria e pensão sem direito à paridade remuneratória, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte, para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, dando cumprimento, assim, ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência, renovo protestos de estima e considerações.

[Signature]
Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte

CÂMARA MUNIC. DE BHTE 28/JUN/2017 14:34 000008923

2017-06-28 14:12:00 00495-1/1

**Excelentíssimo Senhor
Vereador Henrique Braga
Presidente da Câmara Municipal da
CAPITAL**